



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES

COMISSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, SÍNDROMES E DOENÇAS RARAS

PARECER Nº /2025

Projeto de Lei nº 51/2025

Autor: Vereador Júnio Valentim

Ementa: Dispõe sobre o uso de vagas destinadas às pessoas com deficiência, profissionais, em estacionamentos públicos e privados, e dá outras providências.

RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 51/2025, de autoria do Vereador Júnio Valentim, que institui normas para a utilização de vagas reservadas às pessoas com deficiência em estacionamentos públicos e privados no município de Cataguases, garantindo maior efetividade ao direito de acessibilidade.

A matéria foi regularmente distribuída a esta Comissão da Pessoa com Deficiência, Síndromes e Doenças Raras para análise de mérito.

FUNDAMENTAÇÃO

A proposta em exame encontra amparo:

- No artigo 227 da Constituição Federal, que prevê a proteção e a promoção dos direitos das pessoas com deficiência;
- Na Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), que assegura condições de acessibilidade, incluindo o direito a vagas especiais de estacionamento devidamente sinalizadas;
- No Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997), que também disciplina o uso de vagas de estacionamento exclusivas para pessoas com deficiência.

O projeto em análise converge com a legislação já existente, reforçando o cumprimento local e contribuindo para a inclusão e mobilidade urbana. Não se vislumbram vícios de constitucionalidade ou ilegalidade que impeçam sua tramitação.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão opina pelo PROSSEGUIMENTO da matéria, recomendando sua continuidade na tramitação legislativa, com apreciação pelas demais comissões competentes e, posteriormente, pelo Plenário.

Sala das Comissões, 29 de Agosto de 2025.

Vereador Maguinho Nóbrega

Relator/Presidente da Comissão da Pessoa com Deficiência, Síndromes e Doenças Raras

PRAÇA SANTA RITA, 498 - CENTRO - TELEFAX (32)3429-1900



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES